

MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Assunto: Contratação de Fornecimento de Material de Expediente

Ref.; Processo Administrativo nº 12/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025

Senhora Pregoeira,

Os membros da Equipe de Apoio designados para o procedimento licitatório de que trata o Processo Administrativo nº 12/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025, apresentam, pelo presente instrumento, resposta aos questionamentos propostos, conforme segue:

Em conformidade com a legislação vigente, a Equipe de Apoio reuniu-se com seus membros designados para o presente processo, tendo na ocasião analisado a documentação constante nos autos do referido procedimento. Conforme características dos serviços objeto deste procedimento e da proposta encaminhada, esta Equipe de Apoio verificou os seguintes quesitos:

1) Os preços ofertados estão de acordo com o valor estimado para a contratação?

Resposta: Todas as empresas atenderam este requisito.

2) A proposta e os documentos de habilitação apresentados atendem as exigências do Edital?

Resposta: Todas as empresas atenderam este requisito, à exceção da empresa J. Duarte & Cia Ltda, tendo em conta que a referida empresa apresentou dois atestados de capacidade: o primeiro não atende o requisito de compatibilidade em características e quantidades com o objeto da contratação. O segundo, emitido por empresa que também é participante desse certame. Diante disso, como facultado pelo item 7.1.4, "a" do Edital, foi aberta diligência para juntada de documentos que lhes dessem fidedignidade. No entanto, questionada, a empresa informou não ser norma fornecer Notas Fiscais de terceiros, mesmo que sejam para participação de Licitações, o que inviabilizou a comprovação necessária.

3) Os documentos de habilitação técnica atendem as exigências do Edital?

Resposta: Com base nos questionamentos realizados pela Pregoeira e juntados ao processo, conclui-se que a empresa J. Duarte & Cia. Ltda não atendeu as exigências



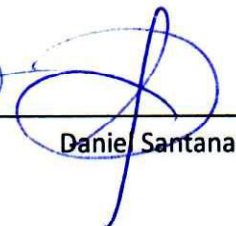
CÂMARA MUNICIPAL DE **CANOAS**

do Edital. As demais empresas listadas como vencedoras provisórias atenderam ao requisito.

Posto isto, a Equipe de Apoio concluiu pela habilitação das empresas Darós Suprimentos para Informática e Escritório Ltda, Luluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais Ltda, Laguna Esporte Ltda e Inovare Comércio de Suprimentos de Informática Ltda. Em relação a empresa J. Duarte & Cia Ltda sugerimos pela Inabilitação da empresa por desatendimento às disposições do Edital, em especial no que diz respeito aos Atestados de Capacidade Técnica. Esta Equipe de Apoio submete o presente resultado para vossa apreciação.

Canoas, 20 de maio de 2025.

Assinam o presente relatório,


Bárbara Marques Sbeghen
Daniel Santana
Luciano A. dos Santos Holtz